

**CONCURSO PÚBLICO EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO JARDIM DOS MORADORES -
PROCESSO N.º 39/CP/JFA/2021**

RELATÓRIO FINAL

ATA N.º 2

1. Aos dez dias do mês de maio de 2021, pelas quatorze horas, reuniu o Júri do Procedimento designado pela deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade, que aprovou a proposta n.º 83/2021, de 12 de março, subscrita pelo Tesoureiro, para conduzir o procedimento adjudicatório *supra* identificado, constituído pelo Eng.º João Pedro Santos, na qualidade de Presidente, pela Dra.ª Luísa Marques, na qualidade de 1.ª Vogal Efetiva, e pela Arq.ª Rute Santos, na qualidade de 2.ª Vogal Efetiva. -----

2. A reunião do Júri teve por objetivo a elaboração do Relatório Final do Concurso Público acima referenciado, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, doravante apenas designado, de forma abreviada, por CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

I – Da tramitação procedimental

3. Todos os factos relevantes respeitantes à antecedente tramitação do presente procedimento pré-contratual constam do respetivo Relatório Preliminar, datado de doze de abril de 2021, dando-se aqui o seu teor por integralmente reproduzido. -----

II – Da audiência prévia

4. No decurso do prazo de audiência prévia, o qual decorreu, ao abrigo do artigo 147.º do CCP, entre o dia catorze de abril de 2021 e as 23h59 do vinte de abril do corrente ano, não foram apresentadas pronúncias, através da plataforma «*Saphetygov*», por parte dos concorrentes. ---

III – Da proposta de adjudicação

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

5. Para efeitos do n.º 4 do artigo 148.º do CCP deliberou o Júri, por unanimidade, propor ao órgão competente para a decisão de contratar, *in casu*, à Junta de Freguesia de Alvalade, aprovação da restantes proposta contidas no Relatório Preliminar, nos termos que de seguida se sintetizam: -----

a) Admitir as propostas dos concorrentes: Cordivias, Engenharia, Lda. e, Manuel Pereira Varatojo e Filho – Obras Públicas, Lda., as quais não evidenciam qualquer fundamento de exclusão. -----

6. Em face do exposto o Júri do Procedimento deliberou, por unanimidade, de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 73.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º, ambos do CCP, propor ao órgão executivo da Freguesia de Alvalade a adjudicação da proposta apresentada pelo concorrente n.º 2 - Manuel Pereira Varatojo e Filho – Obras Públicas, Lda., pelo preço de 54.482,75€ (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois euros e setenta e cinco e centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

IV – Da remessa do processo ao órgão que proferiu a decisão de contratar

7. O Júri deliberou, por fim, em conformidade com o n.º 3 do artigo 148.º do CCP, remeter o presente Relatório e demais documentos que compõem o processo de concurso à entidade com competência para contratar, para decidir sobre o que nele é proposto. -----

V – Do encerramento da reunião

8. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião pelas quinze horas e quinze minutos, tendo sido lavrada a presente Ata que foi rubricada e assinada pelos membros do Júri do Procedimento acima identificados. -----

O Júri do Procedimento,

O Presidente,

João Santos

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

A Vogal,

Luísa Marques da Silva

A Vogal,

Rute Santos